



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016
PROCESSO Nº 23350.000032/2016-14
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº nomeado pela Portaria 291/IFC/2016, de **26/01/2016**, publicada em **27/01/2016**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2012, de 26 de Janeiro de 2016, publicada DOU em 27/01/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

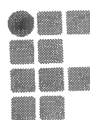
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2016**, conforme Ata publicada em 01/06/2016 e homologada pelo **Diretor Geral**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA** inscrita no **CNPJ 07.048.323/0001-02** sob o nº com sede na **Av. Doutor Laerte Vieira Gonçalves, nº 2083, BAIRRO Santa Mônica, CIDADE Uberlândia**, CEP **38.408-176** neste ato representada pelo(a) **Dalcimar Antonio Ramos**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **11.261.809** CPF nº **058.968.446-97**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **eventual Aquisição de Material de Expediente para do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições do edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | Valor unitário | valor total | ÓRGÃO/ LOCAL ENTREGA / UASG | QUANTIDADE |
|-------|------|---|---------|----------------|--------------|---------------------------------------|------------|
| | 102 | Marcador para quadro branco, recarregável, azul. Com ponta acrílica macia de 6mm e espessura de escrita de 2,3mm . Contendo selo segurança Inmetro, conforme portaria 481/2010. | unidade | R\$ 2,10 | R\$ 7.022,40 | IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460 | 500 |
| | | | | | | IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125 | |
| | | | | | | IFC- ARAQUARI - SC /158459 | 300 |
| | | | | | | IFC- BLUMENAU - SC / 152254 | |
| | | | | | | IFC- BRUSQUE - SC /154706 | 20 |
| | | | | | | IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461 | 924 |
| | | | | | | IFC- FRAIBURGO - SC / 152662 | |



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

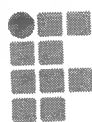
Assinatura

Rua Joaquim Garcia,
Camboriú/SC – CEP: 88340-
(47) 2104 0800 / ifc@ifc-camboriu.sc.gov.br

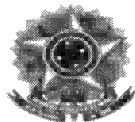


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

| | | | | | | | |
|-----|--|---------|----------|--------------|--|--|-------------|
| | Inmetro, conforme portaria 481/2010. | | | | | 152254 | |
| | | | | | | IFC- BRUSQUE - SC /154706 | 10 |
| | | | | | | IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461 | 924 |
| | | | | | | IFC- FRAIBURGO - SC / 152662 | |
| | | | | | | IFC- LUZERNA - SC / 152663 | |
| | | | | | | IFC- RIO DO SUL - SC / 158458 | 500 |
| | | | | | | IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459 | 100 |
| | | | | | | IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290 | |
| | | | | | | IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462 | 200 |
| | | | | | | IFC- VIDEIRA - SC / 158379 | 500 |
| | | | | | | IFC- OSÓRIO - RS / 158327 | 50 |
| | | | | | | TOTAL | 2884 |
| | | | | | | IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460 | 400 |
| | | | | | | IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125 | |
| | | | | | | IFC- ARAQUARI - SC /158459 | 300 |
| | | | | | | IFC- BLUMENAU - SC / 152254 | |
| | | | | | | IFC- BRUSQUE - SC /154706 | 10 |
| | | | | | | IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461 | 924 |
| | | | | | | IFC- FRAIBURGO - SC / 152662 | |
| | | | | | | IFC- LUZERNA - SC / 152663 | |
| | | | | | | IFC- RIO DO SUL - SC / 158458 | 500 |
| | | | | | | IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459 | 50 |
| | | | | | | IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290 | |
| | | | | | | IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462 | 300 |
| | | | | | | IFC- VIDEIRA - SC / 158379 | 500 |
| | | | | | | IFC- OSÓRIO - RS / 158327 | 50 |
| | | | | | | TOTAL | 3034 |
| 105 | Marcador para quadro branco, recarregável, vermelho . Com ponta acrílica macia de 6mm e espessura de escrita de 2,3mm. Contendo selo segurança Inmetro, conforme portaria 481/2010. | unidade | R\$ 2,15 | R\$ 6.523,10 | | | |

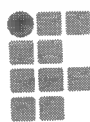


Wagner

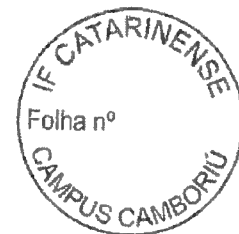


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|------------|
| | | | | | | IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290 | |
| | | | | | | IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462 | 5 |
| | | | | | | IFC- VIDEIRA - SC / 158379 | |
| | | | | | | IFC- OSÓRIO - RS / 158327 | 10 |
| | | | | | | TOTAL | 195 |
| | | | | | | IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460 | 300 |
| | | | | | | IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125 | 5 |
| | | | | | | IFC- ARAQUARI - SC /158459 | 30 |
| | | | | | | IFC- BLUMENAU - SC / 152254 | |
| | | | | | | IFC- BRUSQUE - SC /154706 | 2 |
| | | | | | | IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461 | 175 |
| | | | | | | IFC- FRAIBURGO - SC / 152662 | 10 |
| | | | | | | IFC- LUZERNA - SC / 152663 | 10 |
| | | | | | | IFC- RIO DO SUL - SC / 158458 | 300 |
| | | | | | | IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459 | 25 |
| | | | | | | IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290 | |
| | | | | | | IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462 | 50 |
| | | | | | | IFC- VIDEIRA - SC / 158379 | 5 |
| | | | | | | IFC- OSÓRIO - RS / 158327 | |
| | | | | | | TOTAL | 912 |
| | | | | | | IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460 | 300 |
| | | | | | | IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125 | |
| | | | | | | IFC- ARAQUARI - SC /158459 | 300 |
| | | | | | | IFC- BLUMENAU - SC / 152254 | |
| | | | | | | IFC- BRUSQUE - SC /154706 | 50 |
| | | | | | | IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461 | 100 |
| | | | | | | IFC- FRAIBURGO - SC / | |



Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|-------------|
| | | | | | | IFC- BLUMENAU - SC / 152254 | |
| | | | | | | IFC- BRUSQUE - SC /154706 | 50 |
| | | | | | | IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461 | 100 |
| | | | | | | IFC- FRAIBURGO - SC / 152662 | |
| | | | | | | IFC- LUZERNA - SC / 152663 | |
| | | | | | | IFC- RIO DO SUL - SC / 158458 | 300 |
| | | | | | | IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459 | 100 |
| | | | | | | IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290 | |
| | | | | | | IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462 | 300 |
| | | | | | | IFC- VIDEIRA - SC / 158379 | 500 |
| | | | | | | IFC- OSÓRIO - RS / 158327 | 50 |
| | | | | | | TOTAL | 2000 |
| | | | | | | IFC- CAMBORIÚ- SC / 158460 | 300 |
| | | | | | | IFC- REITORIA- (BLUMENAU SC) / 158125 | |
| | | | | | | IFC- ARAQUARI - SC /158459 | 300 |
| | | | | | | IFC- BLUMENAU - SC / 152254 | |
| | | | | | | IFC- BRUSQUE - SC /154706 | 50 |
| | | | | | | IFC- CONCÓRDIA - SC / 158461 | 100 |
| | | | | | | IFC- FRAIBURGO - SC / 152662 | |
| | | | | | | IFC- LUZERNA - SC / 152663 | |
| | | | | | | IFC- RIO DO SUL - SC / 158458 | 300 |
| | | | | | | IFC- SÃO BENTO DO SUL - SC /158459 | 100 |
| | | | | | | IFC- SÃO FRANCISCO DO SUL - SC / 152290 | |
| | | | | | | IFC- SOMBRIO/ SANTA ROSA SUL - SC / 158462 | 300 |
| | | | | | | IFC- VIDEIRA - SC / 158379 | 500 |
| | | | | | | IFC- OSÓRIO - RS / 158327 | 50 |
| | | | | | | TOTAL | 2000 |

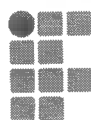
165

Refil/Reabastecedor para marcador para quadro branco recarregável, **vermelho**. Compatível com marcador adquirido.

unidade

R\$ 3,00

R\$ 6.000,00



Handwritten signature



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

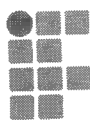
2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

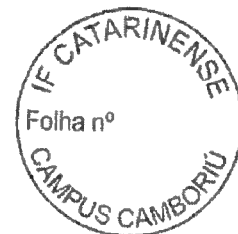
2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



W. D. S.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

4.1 As disposições relativas a revisão e cancelamento de preços registrados são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.

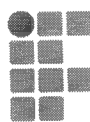
CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Camboriú

Assinatura

Rua Joaquim Garcia,
Camboriú/SC – CEP: 88340-1

(47) 3104-0800 / ifc@ifc-camboriu.edu.br



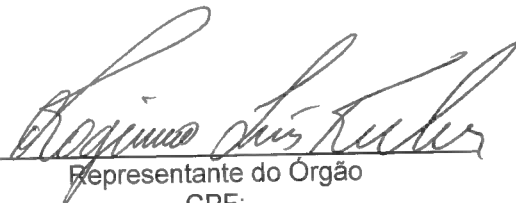
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

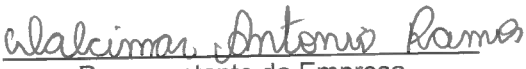
12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú/SC, 01 de Junho de 2016.


Representante do Órgão
CPF:


Representante da Empresa
CPF: 058.968.496-97


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA